



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO

PERNAMBUCO

LEI Nº 016 /84

EMENTA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a doar, ao Estado de PERNAMBUCO, o terreno que menciona, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar, ao ESTADO DE PERNAMBUCO, o terreno localizado à Av. João Guilherme, nesta cidade, de propriedade do Município, consoante escritura lavrada nas notas do 1º Ofício local, Livro nº 86/A, folhas 101/103, registrado sob o nº R-1.2337, matrícula nº 2.337, no Registro Geral de Imóveis da Comarca deste Município.

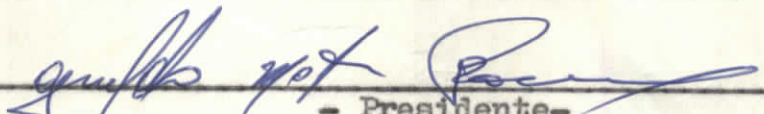
Parágrafo Único - O terreno de que trata este artigo destinar-se-á à construção do prédio para o funcionamento do Foro.

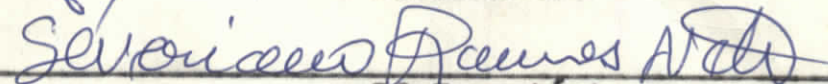
Art. 2º - O terreno referido no artigo anterior revertêrá ao patrimônio do Município, mediante simples notificação administrativa, caso o ESTADO DE PERNAMBUCO dê ao mesmo destinação incompatível com o fim para o qual foi doado.

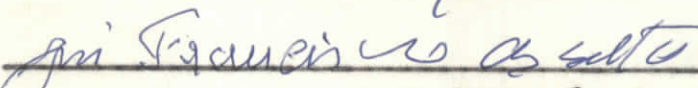
Art. 3º - As despesas necessárias ao cumprimento desta Lei, correrão por conta do ESTADO DE PERNAMBUCO.

Art. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 22 de Agosto de 1984


- Presidente-


- 1º Secretário-


- 2º Secretário-